



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 011/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 006/2015

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2015.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 011/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 006/2015

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 26/02/2015 a partir das 9h00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 26/02/2015 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 006/2015

Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	38
ANEXO III	39
ANEXO IV.....	40
ANEXO V	41
ANEXO VI.....	42
ANEXO VII.....	43
ANEXO VIII.....	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 011/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 006/2015

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 765 de 05/11/2014, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 011/2015**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 006/2015**, do **Tipo Menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Euvani Lindourar Pereira D'avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 765 de 05/11/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Departamento de obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuras aquisição dos materiais relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9h as 9h30min do dia **26/02/2015**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregóeria implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a pregóeria na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregóeria, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que oferem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.14. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. *Qualificação Econômico-Financeira*

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS

a) A Certidão de Regularidade junto ao INSS(9.3.3) e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal(9.3.5) poderão ser substituídas pela Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida a partir de 03/11/2014, conforme portaria 358 de 5/9/2014.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuênciā do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuênciā do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsiguiente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.7. O material requisitado deverá ser entregue no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

13.8. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2015, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
84	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
121	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
126	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
138	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
195	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
199	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
203	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.30.00
209	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
223	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
230	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
234	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
236	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

243	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
253	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
264	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
268	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
274	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.30.00
278	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
283	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
287	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
300	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
305	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
306	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
310	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
318	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.32.00
325	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
335	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
358	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
362	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
368	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
387	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
397	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
407	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
420	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
446	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
457	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
470	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
484	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
490	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
495	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

509	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
514	02.05.05.23.695.0025.2004.3.3.90.30.00
521	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
527	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
534	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
543	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
550	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
555	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
562	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
565	02.06.02.10.122.0019.2004.3.3.90.30.00
570	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
584	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
587	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
598	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
621	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
638	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
645	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
663	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
673	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
682	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
697	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
709	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
716	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
724	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
729	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
738	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
747	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
753	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.30.00
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
776	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
790	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00
808	02.07.03.12.361.0014.2052.3.3.90.30.00
815	02.07.03.12.365.0014.2054.3.3.90.30.00
820	02.07.03.12.366.0014.2056.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilidade.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da pregoeira serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 06 de fevereiro de 2015.

**Euvani Lindourar Pereira D'avelar
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

Pregão Presencial RP n° 006/2015

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor preço por item

1. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM - R\$
01	50	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	0,25
02	50	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 1/2"	0,32
03	150	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MM	0,57
04	150	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MM	0,66
05	50	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1"	1,38
06	50	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1.1/2"	1,99
07	25	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2	12,75
08	100	PCT	AGROFILITO - PACOTE COM 18 KG	4,63
09	40	LA	AGUARRAS 900 ML	11,67
10	05	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA	43,21
11	10	UN	ALICATE DE BICO	43,67
12	10	UN	ALICATE DE CORTE LATERAL	34,41
13	05	UN	ALICATE DE PRESSAO	30,20
14	10	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"	27,32
15	02	UN	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	34,84
16	10	UN	ANCINHO CURVO PESADO 12 DENTES	14,34
17	05	RL	ARAME FARPADE FIO 16 - ROLO 500 METROS	242,01
18	250	KG	ARAME PG 18	6,38
19	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7	7,14
20	08	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL CABO ABERTO	24,32
21	1.500	M3	AREIA LAVADA	71,12
22	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)	8,93
23	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO 20KG)	21,19
24	30	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - UNIVERSAL	16,23
25	550	M2	AZULEJO 20 X 20 BRANCO modelo tradicional - 1ª linha	24,87
26	450	BR	BARRA DE FERRO 10MM CA - 50	29,44
27	200	BR	BARRA DE FERRO 12.5	41,40
28	300	BR	BARRA DE FERRO 5.0	7,66
29	600	BR	BARRA DE FERRO 6.3	12,47
30	800	BR	BARRA DE FERRO 8 MM	19,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	800	TN	BICA CORRIDA DE PEDRA - BRITA Usada como base na pavimentação de ruas e pistas de concreto, também pode ser usada no calçamento de ruas e terrenos.	27,35
32	10	UN	BICO TORNEIRA 1/2	1,50
33	10	UN	BICO TORNEIRA 3/4	1,50
34	1.500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40	1,86
35	3.000	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40	2,30
36	75	UN	BOIA PVC 1/2 - TIPO BALAO	6,34
37	20	UN	BOIA UNIVERSAL PVC - 3/4 E 1/2	12,25
38	500	PR	BOTINA DE COURO CRU C/ SOLADO EM BORRACHA PU	44,42
39	1.000	TN	BRITA Nº 0	52,95
40	1.000	TN	BRITA Nº 1	51,45
41	1.000	TN	BRITA Nº 2	49,47
42	03	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4"	5,11
43	03	UN	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	4,99
44	03	UN	BROCA ACO RAPIDO 9/64	4,18
45	03	UN	BROCA DE VIDEA Nº10 LONGA	10,51
46	03	UN	BROCA DE VIDEA Nº8 LONGA	7,39
47	03	UN	BROCA P/ MADEIRA 9/32 - 280MM	6,76
48	05	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO N°. 11/64"	7,25
49	03	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO N° 1/16"	3,26
50	10	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO N° 1/8"	3,33
51	03	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO N° 5/32"	3,15
52	05	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO N° 7/32"	4,46
53	03	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" X 330MM	40,84
54	03	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" X 330MM	9,08
55	03	UN	BROCA PARA CONCRETO N°: 10	7,56
56	140	UN	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	1,15
57	50	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 3/4"	0,36
58	75	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2	0,36
59	15	UN	CABECOTE DE CORTE PARA NYLON DE ROCADEIRA STHIL A GASOLINA PARA CONEXÃO COM PORCA OU PARAFUSO QUADRADO AMARELO. justificativa da referencia da marca, conforme nota técnica 01/2013 - csu.	49,99
60	1.000	MT	CABO 16MM ² AZUL	6,09
61	1.500	UN	CABO 2,5 MM ² (diversas cores)	28,30
62	1.500	MT	CABO 4MM AZUL	1,47
63	1.500	MT	CABO 4MM VERMELHO	1,61
64	1.500	RL	CABO 6 MM - AZUL	2,15
65	1.500	MT	CABO 6MM VERMELHO -	2,15
66	50	UN	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA - 3MTS	24,76
67	1.000	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM	6,33
68	100	UN	CABO PARA CHIBANCA 50X74 comprimento de 91,5 cm, acabamento tamboreado	7,83
69	630	UN	CABO PARA ENXADA em madeira goiabao com acabamento tamboreado e comprimento de 1,5 metros	7,64
70	30	UN	CADEADO 35 MM	9,27
71	30	UN	CADEADO 40 MM	18,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

72	30	UN	CADEADO 50 MM	29,07
73	30	UN	CADEADO N° 25	11,24
74	25	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC	20,31
75	20	UN	CAIXA DE LUZ FMD 4X4 (OCTOGONAL)	1,56
76	150	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4	1,27
77	150	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4	0,99
78	30	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 15X15	9,88
79	50	UN	CAIXA DE SOBREPOR 40X40	15,74
80	5.000	PCT	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA	6,25
81	15	UN	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	9,70
82	15	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W	5,73
83	15	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40 W (CALHA METÁLICA)	9,63
84	10	UN	CAMARA DE AR PARA P/ PNEU DE MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8	13,84
85	10	UN	CAMPAINHA CIGARRA	8,08
86	200	MT	CANAleta P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM	8,96
87	350	MT	CANAleta PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000	3,04
88	220	UN	CAPA DE CHUVA EM POLIESTER - Capa de segurança com capuz e faixas refletivas no peito e nas mangas, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, impermeável, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. ****	26,65
89	10	PÇ	CAPACITOR 3 WF	28,43
90	25	UN	CAVADEIRA ARTICULADA (TATU)	46,30
91	03	JG	CHAVE ALLEN COM 10 PEÇAS - 10 A 30MM	33,03
92	03	JG	CHAVE DE BOCA DE 4 A 24 MM	46,97
93	03	UN	CHAVE DE ESTRIA N° 19MM	10,78
94	03	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	3,32
95	03	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	6,37
96	03	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	2,97
97	06	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	11,31
98	03	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM	6,70
99	03	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	8,15
100	03	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM	14,15
101	03	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"	4,87
102	03	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 6"	5,74
103	03	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3"	3,14
104	03	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM	10,41
105	03	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	11,05
106	02	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS	39,67
107	02	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10	18,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			POLEGADAS	
108	02	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS	23,59
109	02	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS	57,28
110	02	JG	CHAVE ESTRIA DE 4 A 24 MM	108,11
111	02	UN	CHAVE P/ LAVATORIO 3/8 A 11/4"	28,97
112	35	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA	23,72
113	40	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.	29,66
114	1.650	SC	CIMENTO SACO 50 KG	19,55
115	15	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA - 1 KG	11,62
116	30	FR	COLA PARA PVC RIGIDO (850 G)	23,13
117	20	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	10,31
118	12	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	12,76
119	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	13,56
120	15	UN	DESEMPENADEIRA EM ACO (LISA) - SEM REBITE	8,56
121	35	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISA - 18 X 30 CM	6,90
122	50	UN	DISCO DE CORTE DE 7"	3,79
123	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	38,80
124	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	39,88
125	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	6,59
126	50	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES	20,59
127	75	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	7,50
128	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	6,26
129	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMPERES	12,55
130	40	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	10,16
131	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES	19,13
132	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	86,82
133	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 AMPERES	38,31
134	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	71,31
135	20	UN	DISJUTOR TRIPOLAR DE 70 A	77,38
136	60	UN	DOBRADICA 2 1/2" COM PARAFUSO	2,36
137	60	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	3,75
138	15	UN	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO POLIDO DE 90 3X3"	8,53
139	40	PCT	ELETRODO 2.25 PARA SOLDA ELETRICA - PCT C/ 2KG	21,76
140	30	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 30 CM - 1ª LINHA	2,33
141	20	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 40 CM	2,68
142	400	UN	ENXADA ESTREITA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.	22,57
143	100	UN	ENXADA LARGA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.	14,26
144	100	UN	ENXADAO BOCA LARGAEM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	19,96
145	40	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, COR BRANCO GELO	62,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Galão com 3,600ml	
146	60	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	66,03
147	40	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA MEDIO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS , SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	64,84
148	10	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	66,36
149	60	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR VERDE FOLHA PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS , SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	66,36
150	15	UN	ESPATULA DE AÇO LISA, 4 POLEGADAS	8,22
151	30	UN	ESTOPA 500 GR	2,88
152	20	UN	EXTENSAO ESPIRAL PARA TELEFONE (APARELHO / FONE)	4,06
153	50	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR - MACANETA ALAVANCA	37,98
154	50	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR - MACANETA BOLA FIXA	52,09
155	20	UN	FECHADURA INOX TAMBOR INTERNA C/ MACANETA ALAVANCA (1º LINHA)	20,16
156	800	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,55
157	800	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,55
158	800	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,55
159	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,91
160	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,91
161	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,91
162	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	2,04
163	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	2,18
164	1.500	MT	FIO 6MM FLEXIVELCOR AZUL - com certificado do Imetro.	2,04
165	200	MT	FIO PARA TELEFONE FE.	0,51
166	250	MT	FIO PARA TELEFONE FI	0,51
167	900	MT	FIO PARALELO 1,5 MM	1,39
168	500	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - PRETOCOR BRANCA - COM CERTIFICADO DO IMETRO	1,42
169	500	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM COR BRANCA COM CERTIFICADO DO IMETRO	1,87
170	400	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - PRETO - 1º LINHA	0,65
171	400	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - VERDE - 1ª LINHA	0,65
172	400	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR AZUL	1,58
173	400	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR PRETO	1,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRIAS

174	20	RL	FITA ANTIDERRAPANTE COR PRETA ROLO C/ 20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE LARGURA - COR PRETA, FIXAÇÃO AUTO - ADESIVA.	72,96
175	150	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	5,23
176	35	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,15
177	35	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,06
178	20	RL	FITA ZEBRADA - 200M	7,53
179	45	UN	FOICES ROCADEIRAS Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm, pintura em verniz transparente. Foice é ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens.	21,28
180	05	UN	FORMAO DE 1"	12,56
181	05	UN	FORMAO DE 1/2"	10,77
182	05	UN	FORMAO DE 3/4"	15,08
183	05	UN	FORMAO DE 3/8"	14,61
184	25	PÇ	GARFO DE FERRO C/ 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 DENTES (Garfo utilizado para serviços de silagem, campo e grama)	34,43
185	100	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1KG	2,35
186	20	KG	GRAMPO PARA CERCA	7,42
187	18	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27	31,93
188	20	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA - LINHA BRANCA	6,17
189	25	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES - LINHA BRANCA	3,45
190	40	UN	INTERRUPTOR 1 SECAOCOM PLACA.	3,72
191	40	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 4X2	2,98
192	35	UN	INTERRUPTOR 1S + TOMADA C/ PLACA - 1ª LINHA	10,71
193	25	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES + TOMADA C/ PLACA	8,69
194	40	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA - 4X2	8,46
195	40	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PLACA - 4X2	9,92
196	10	UN	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CHAVE DE REVERSAO	20,67
197	10	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SIMPLES (BRANCO) - 10 A	5,23
198	10	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SOBREPOR	4,13
199	35	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 3/4 X 1/2	3,89
200	35	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO-25MMX1/2	3,89
201	50	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COLA 90°	3,89
202	50	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA	3,75
203	30	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 1/2"	4,60
204	30	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 3/4"	6,66
205	50	UN	JOELHO PVC AZUL 1/2"	2,84
206	50	UN	JOELHO PVC AZUL 3/4"	4,82
207	120	UN	JOELHO PVC COLA - 25 X 20MM	1,41
208	150	UN	JOELHO PVC COLA - 25MM 90°	0,32
209	75	UN	JOELHO PVC COLA - 75MM X 90°	2,53
210	50	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"	2,70
211	60	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" 90°	0,73
212	25	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM	0,49
213	25	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM	0,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

214	25	UN	JOELHO PVC COLA 45X50MM	3,23
215	10	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM	1,16
216	30	UN	JOELHO PVC COLA 90X40MM	1,32
217	15	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 25 X 3/4" 90°	1,81
218	100	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RIGIDA DE ACO RAPIDO	3,12
219	50	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 02 PONTAS FURO 20 MM.(STHIL 220) - REF 0515. JUSTIFICATIVA DA REFERENCIA DA MARCA CONFORME NOTA TÉCNICA 01/2013 - CSU.	41,13
220	250	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 127V / 20W.	7,05
221	250	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15 WATTS	7,77
222	250	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25 WATTS	11,28
223	50	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO HQI - 400W/220V	42,64
224	200	PÇ	LAMPADA ELETRONICA COMPACTAS - 20W 127V	8,19
225	80	UN	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110W	21,14
226	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W	3,81
227	650	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W	4,26
228	50	UN	LAMPADA HALOGENA 500 W X 220 V E-40	19,59
229	50	UN	LAMPADA HALOGENEA DE 300 W X 127 V	4,05
230	50	UN	LAMPADA HALOGENIA 300WX220	4,05
231	60	UN	LAMPADA MISTA 160 X 230 E-27	12,90
232	25	UN	LAMPADA MISTA 250 W / 220V - BOCAL E-40	17,77
233	65	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	20,49
234	35	UN	LAMPADA MISTA 500/220 WTS	38,66
235	35	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 500 W E40 - 220V	26,63
236	15	UN	LAPIS DE CARPINTERO	0,79
237	10	UN	LIMA 3 QUINAS P/ AMOLAR SERROTE	6,44
238	125	UN	LIMA PARA ENXADA 8"	11,32
239	20	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA)	247,76
240	150	UN	LIXA D' AGUA Nº 100	1,24
241	150	UN	LIXA D' AGUA Nº 120	0,94
242	150	UN	LIXA D' AGUA Nº 80	1,07
243	150	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	0,95
244	150	UN	LIXA D'AGUA Nº 180	0,97
245	4.000	MT	LONA PRETA - Indicada para construção civil e proteção para pintura - largura 8 metros.	5,98
246	20	CJ	LUMINÁRIA PLAFON	2,93
247	25	UN	LUVA COLA ROSCA DE 1/2"	0,75
248	35	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM	4,74
249	25	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM	6,45
250	35	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25X20	1,12
251	10	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM	14,11
252	50	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"	0,80
253	50	UN	LUVA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA	1,57
254	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/2"	2,00
255	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/4"	2,42
256	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1".	1,16
257	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 1/2"	1,22
258	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 3/4	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

259	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 2"	3,70
260	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 2.1/2"	8,28
261	50	UN	LUVA PVC COLA DE 20MM	0,23
262	1.450	PAR	LUVA VAQUETA	19,77
263	100	M	MADEIRA PARAJU 11X6	10,25
264	150	M	MADEIRA PARAJU 6X6	5,23
265	250	UN	MADEIRITE 10 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	33,66
266	250	UN	MADEIRITE 14 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	47,33
267	250	UN	MADEIRITE 6 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	23,00
268	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"	1,09
269	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"	1,12
270	10	UN	MARRETA COM CABO 3 KG	41,24
271	15	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO	31,47
272	15	UN	MARTELO 25 MM	10,40
273	500	UN	MASCARA DESCARTAVEL PARA PINTURA	1,48
274	10	LA	MASSA ACRILICA (18 L)	119,77
275	75	LA	MASSA CORRIDA LATEX ACRILICA (18 L)	46,76
276	75	LA	MASSA CORRIDA LATEX PVA - 18 LITROS	57,94
277	25	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS	5,49
278	20	LA	MASSA PLASTICA - LATA 500GR	7,36
279	250	UN	MOURAO DE EUCALIPTO IMUNIZADO P/ CERCA - 2,20M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO (10/12) CENTIMETROS	12,98
280	25	UN	NIPLE GALVANIZADO 1"	8,65
281	50	UN	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	10,78
282	35	UN	NIPLE PVC ROSCA 1"	1,43
283	50	UN	NIPLE PVC ROSCA 1/2	0,62
284	35	UN	NIPLE PVC ROSCA 3/4	0,79
285	05	RL	NYLON P/ ROCADEIRA - ROLO 100 METROS	28,26
286	30	UN	OCULOS P/ PROTECAO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	4,71
287	125	UN	PA Nº 4 DE BICO	23,81
288	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 mm	0,42
289	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	0,20
290	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	0,18
291	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	0,26
292	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	0,28
293	100	UN	PECA DE MADEIRA PINUS 6X6 C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO	7,38
294	05	UN	PEDRA DE ESMERIL C/ ARRUELA REDONDA - 6" X 3/4 - 19MM, IDEAL PARA OPERAÇÕES INDUSTRIAIS DE DEBASTE, REBARBAÇÃO E AFIAÇÃO EM AÇOS E MATERIAIS FERROSOS. Especificações técnicas: pedra do tipo a-24. grau de dureza: g. proporciona alta performance tanto em grandes remoções como em pequenos acabamentos. grande poder de remoção. maior rendimento. dimensões: diâmetro x espessura 6x1.	30,51
295	05	UN	PENEIRA ARROZ	10,20
296	05	UN	PENEIRA FEIJAO	11,30
297	05	UN	PENEIRA FUBA	16,30
298	25	UN	PINCEL 1.1/2	2,61
299	25	UN	PINCEL LARGO Nº 16 CHATO	5,48
300	25	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº 4	4,51
301	50	UN	PLACA 2 SEÇÕES 2X4	2,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

302	30	UN	PLACA 3 SEÇÕES 2X4	2,90
303	50	UN	PLACA CEGA 4X4	4,30
304	30	UN	PLUG FEMEA - 10A	2,90
305	30	UN	PLUG MACHO - 10A	2,90
306	60	UN	PLUG T 3 SAIDAS 10A/250V - BENJAMIN	3,36
307	10	UN	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA - 80 X 210 CM	314,93
308	05	UN	PORTA PRANCHETA 0,60 X 210 - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	76,30
309	05	UN	PORTA PRANCHETA 0,70 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	84,63
310	05	UN	PORTA PRANCHETA 0,80 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	95,96
311	25	KG	PREGO 10X10 COM CABEÇA - 1Kg	11,50
312	25	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 1Kg	10,62
313	25	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 1Kg	8,70
314	25	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 1KG	7,52
315	10	KG	PREGO 18 X 30	7,21
316	25	KG	PREGO 8X8 COM CABEÇA - 1Kg	17,87
317	20	UN	PROTECAO P/ PARAFUSO DA LAMINA DA ROCADEIRA COSTAL (STHIL 220) - GIRATORIO	12,33
318	10	UN	PUNCAO PEQUENO	11,63
319	80	UN	RASTELO	17,34
320	50	UN	REATOR 400W - VAPOR METALICO	69,10
321	120	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	12,38
322	200	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	16,30
323	250	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	17,13
324	550	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	18,52
325	5.000	UN	REBITE	0,04
326	120	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27	1,69
327	30	UN	RECEPTACULO CERAMICO E-40	5,48
328	100	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO	1,82
329	30	UN	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA	28,65
330	30	UN	REFLETOR RETANGULAR E-27	31,80
331	25	UN	REGISTRO 1/2 DE ESFERA - 1ª LINHA	15,98
332	25	UN	REGISTRO DE 3/4" ESFERA - 1ª LINHA	21,37
333	25	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO C/ MANOPLA EM METAL	25,03
334	25	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2	52,21
335	25	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" - 1ª LINHA	96,28
336	25	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2	24,50
337	25	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4	29,86
338	50	KG	REJUNTE FLEXIVEL P/ AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)	3,80
339	10	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL	25,30
340	10	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 40 MM	14,09
341	40	UN	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 X 4400	12,43
342	30	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO	7,74
343	30	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 23 CM COM CABO	13,88
344	15	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO	6,47
345	30	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM	4,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CABO				
346	60	LA	SELADOR ACRILICO (18 L)	98,45
347	15	UN	SERROTE 22"	24,36
348	150	UN	SIFAO SANFONADO	6,93
349	25	UN	SILICONE 280 GRAMAS	11,78
350	50	UN	SILICONE 50 GR - 1 ^a LINHA	3,63
351	100	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	1,60
352	100	UN	SOQUETE PARA LAMPADA PAR 64	1,01
353	50	UN	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20/40W	1,17
354	150	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 20CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA	11,86
355	150	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 25CM DE LARG, 3M DE COMP. E 2CM DE ESPESSURA	14,50
356	150	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 30CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA	17,55
357	35	UN	TAMPAO EM PVC COLA 1/2 "	0,73
358	40	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 20MM	0,73
359	40	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 25MM	0,96
360	35	UN	TAMPAO PVC COLA 3/4"	0,79
361	10	UN	TAMPAO PVC ROSCA 1/2"	0,58
362	10	UN	TAMPAO PVC ROSCA 3/4"	0,65
363	03	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA	253,50
364	10	UN	TE PVC ROSCA 2"X90	18,76
365	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS	14,01
366	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS.	6,80
367	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (8 MM) - 2,44 X 1,10 M	32,88
368	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (8MM) - 1,22 X 1,10 M	36,45
369	5.000	UN	TIJOLO DE BARRO COMUM REQUEIMADO	0,39
370	40.000	UN	TIJOLO DE CERAMICA FURADO 29 X 19 X 9	0,68
371	20.000	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14	0,95
372	20	GL	TINTA ACRILICA FOSCA - COR CONCRETO - 3,6 LITROS	40,63
373	50	LA	TINTA PVA LATEX - COR PALHA - LATA 18 LITROS	171,36
374	30	LA	TINTA PVA LATEX AMARELO - 18LTS	171,36
375	20	LA	TINTA PVA LATEX AZUL - LATA 18LTS	171,36
376	60	LA	TINTA PVA LATEX BRANCO GELO (18 L)	171,36
377	60	LA	TINTA PVA LATEX BRANCO NEVE (18 L)	171,36
378	60	LA	TINTA PVA LATEX VERDE PRIMAVERA - 18LTS	171,36
379	100	UN	TOMADA COM PLACA	4,97
380	30	PC	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS	5,82
381	20	UN	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA 20A	7,85
382	30	UN	TOMADA DUPLA COM PLACA	6,37
383	15	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINOS P/ AR CONDICIONADO	6,81
384	150	UN	TOMADA EXTERNA TRES PINOS	5,71
385	50	PC	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	11,02
386	150	UN	TOMADA NOVO PADRAO ABNT 10A	4,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

387	50	UN	TOMADA P/ TELEFONE C/ PLUG AMERICANO C/ PLACA	5,65
388	30	UN	TOMADA PARA COMPUTADOR DE 3 PINOS	5,03
389	80	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T	6,13
390	30	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 20 A C/ PLACA	8,13
391	80	UN	TORNEIRA BICA MOVEL C52 DE BANCADA P/ PIA DE COZINHA	82,47
392	50	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2"	22,90
393	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL	30,87
394	35	UN	TORNEIRA P/ TANQUE LONGA DE 3/4" EM METAL	33,81
395	35	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.	22,29
396	35	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO	16,02
397	25	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL	24,13
398	25	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA	2,07
399	25	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 3/4" PRETA	3,54
400	25	UN	TRENA DE MAO 30 MTS	27,00
401	25	UN	TRENA DE MAO 5 MTS	9,39
402	15	UN	TRENA DE MAO 50 MTS	57,47
403	25	UN	TRINCHA 1"	2,42
404	25	UN	TRINCHA 2 1/2"	7,41
405	20	UN	TRINCHA 2"	5,27
406	25	UN	TRINCHA 3/4"	1,83
407	100	UN	TUBO PVC COLA 50MM (6 METROS)	42,57
408	100	UN	TUBO PVC COLA DE 1" - 6 METROS CADA	33,27
409	100	UN	TUBO PVC COLA DE 20	12,85
410	100	UN	TUBO PVC COLA DE 25	16,30
411	20	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1" - 1ª LINHA	50,43
412	20	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"	3,77
413	10	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"	5,06
414	20	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2	2,77
415	10	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4	4,16
416	10	UN	VALVULA DE DESCARGA DOCOL	84,66
417	40	UN	VALVULA PARA PIA	6,13
418	10	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA	93,49
419	40	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 900ml	21,18

2 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.

2.2. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoricamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes nesse termo;

2.3. No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

2.6. Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;

2.7. O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

2.8. No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições;

2.9. As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

3 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.

5.2. Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da contratante. O almoxarifado de obras **não receberá** nenhuma mercadoria fora do horário disposto no item 2.9 deste termo.

5.4. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

5.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;

5.6. Substituir, no prazo estabelecido neste TR (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a entrega dos produtos;

6.2. Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

6.3. Realizar o envio da ordem de compra;

6.4. O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no almoxarifado;

6.5. Os produtos entregues fora do almoxarifado de obras (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTERNO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

_____ (assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDECNIAMENTO

Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20____

**Processo Licitatório n° 011/2015
Pregão Presencial RP n° 006/2015
Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ricardo Resende Dutra, titular da Cédula de Identidade RG nº x-x.xxx.xxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (*nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5^a. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7^a Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente.

Cláusula 8^a. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9^a. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12^a. A **CONTRATADA** não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13^a. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a)** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b)** Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c)** Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d)** O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRALIS

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17^a. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ ___, ___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
84	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
121	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
126	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
138	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
195	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
199	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
203	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.30.00
209	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
223	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
230	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
234	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
236	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

243	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
253	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
264	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
268	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
274	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.30.00
278	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
283	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
287	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
300	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
305	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
306	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
310	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
318	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.32.00
325	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
335	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
358	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
362	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
368	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
387	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
397	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
407	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
420	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
446	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
457	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
470	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
484	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
490	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
495	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

509	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
514	02.05.05.23.695.0025.2004.3.3.90.30.00
521	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
527	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
534	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
543	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
550	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
555	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
562	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
565	02.06.02.10.122.0019.2004.3.3.90.30.00
570	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
584	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
587	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
598	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
621	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
638	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
645	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
663	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
673	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
682	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
697	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
709	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
716	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
724	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
729	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
738	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
747	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
753	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.30.00
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
776	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
790	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00
808	02.07.03.12.361.0014.2052.3.3.90.30.00
815	02.07.03.12.365.0014.2054.3.3.90.30.00
820	02.07.03.12.366.0014.2056.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19^a. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.
- b) No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- g) Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;
- h) O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições;
- j) Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.
- k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22^a. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25^a. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos;
- d) Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- e) Realizar o envio da ordem de compra;
- f) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no almoxarifado;
- g) Os produtos entregues fora do almoxarifado de obras (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- j) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32^a. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33^a. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34^a. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 06/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 006/2015 - Processo Licitatório nº 011/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, __ de _____ de 20__.

RICARDO RESENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: _____ CPF: 000.000.000-00 _____ CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 006/2015**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTERNO)						

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Resende Dutra, titular da Cédula de Identidade RG nº X-X.XXX.XXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº....., Pregão Presencial nº ... em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 011 e Pregão Presencial nº 006, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

4.7. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.8. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

4.9. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

4.10. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.11. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

QUADRO COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº...., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.5. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2015, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
84	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
121	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
126	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
138	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
195	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
199	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
203	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.30.00
209	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
223	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
230	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
234	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
236	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
243	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
253	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
264	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
268	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
274	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.30.00
278	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
283	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
287	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
300	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
305	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
306	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
310	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
318	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.32.00
325	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
335	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
358	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
362	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

368	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
387	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
397	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
407	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
420	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
446	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
457	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
470	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
484	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
490	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
495	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
514	02.05.05.23.695.0025.2004.3.3.90.30.00
521	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
527	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
534	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
543	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
550	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
555	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
562	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
565	02.06.02.10.122.0019.2004.3.3.90.30.00
570	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
584	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
587	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
598	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
621	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
638	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
645	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
663	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
673	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
682	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
697	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
709	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
716	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
724	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
729	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
738	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
747	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
753	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.30.00
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
776	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
790	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00
808	02.07.03.12.361.0014.2052.3.3.90.30.00
815	02.07.03.12.365.0014.2054.3.3.90.30.00
820	02.07.03.12.366.0014.2056.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a **31/12/20XX**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Ricardo Resende Dutra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas:

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00